



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO
PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CAP 50/70 (CIMENTO
ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CM-30 (ASFALTO
DILUÍDO DE PETRÓLEO) E EMULSÃO DE RUPTURA
MEDIA RM-1C**

1-APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra dos materiais solicitados além de apresentar as suas características técnicas.

2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Registro de preço para aquisição de CAP 50/70, Emulsão tipo RM-1C e Asfalto Diluído tipo CM30

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,
e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br
Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Nemer Barros Souza Ibrahim
FUNÇÃO : Secretário Municipal de Infraestrutura
PROFISSÃO : Engenheiro Civil
CPF : 885.316.515-49
ENDEREÇO : Condomínio Aldebaran Beta, Quadra L, casa 06, Antares
TELEFONE : 0xx82 9909-0931
E-MAIL : nemerbsi@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Igor Simões de França Almeida
FUNÇÃO : Diretor de Manutenção de Vias Publicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.

CPF : 069.776.014-69
ENDEREÇO : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira
TELEFONE : 0xx82 99911-0535
E-MAIL : igorsfa.eng@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de CAP 50/70, Emulsão tipo RM-1C e Asfalto Diluído tipo CM30 para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A SEMINFRA executa serviços de implantação, conservação e manutenção das vias urbanas e para estas ações utiliza principalmente o CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) que é composto de uma mistura de produtos minerais extraídos de jazidas (britas e pó de pedra) misturados a um ligante que é o produto a base de petróleo denominado CAP (cimento asfáltico de petróleo), e é produzido em nossa unidade de produção de CBUQ (usina de asfalto). Sendo o CAP o principal insumo para a produção do mesmo. Além disso, necessitamos da Emulsão do tipo RM-1C que serve como pintura de ligação antes da aplicação do CBUQ, além de produção de Pré Misturado a Frio, onde possuímos também uma usina e o CM30 serve como impermeabilizante de base indispensável para aplicação da camada asfáltica
- 2.2 Em virtude de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização com CAP 50/70, Emulsão tipo RM-1C e Asfalto Diluído tipo CM30, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:
 - a) Haver previsão de aquisições freqüentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - b) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
 - c) Dificuldade de armazenamento do material.
- 2.3 Do Estudo de Estimativa:
 - 2.3.1 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/produtos deste Termo de Referência são específicos para uso em serviços deste órgão.

3 DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAP 50/70, Emulsão tipo RM-1C e Asfalto Diluído tipo CM30, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.



- 3.2 O objeto será dividido em cota principal no percentual de 90% e cota reservada no percentual de 10%, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por grupo/ítem, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2 O julgamento em grupos se justifica pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 4.3 Uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação dificultando assim o seu acompanhamento e fiscalização.
- 4.4 Além disso, optou-se por realizar a licitação em grupos, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução da ata a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do que se encontra registrado;
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 20(vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, nº 307, Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-670, no horário das 08:00 as 14:00 hrs de segunda a sexta-feira.
- 6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.



- 6.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 6.10 Para conhecimento da Contratada informamos que a Contratante possui um tanque de 45 ton para CAP, um tanque para 50 ton CM-30 e um tanque para 37 ton de RM-1C

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.



- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.



- 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 13.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.2.1 por razão de interesse público; ou
 - 13.2.2 a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “15.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “15.1.2” (calculada sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.



contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

- 14.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.6 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 15.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, para o Setor de Coordenadoria Geral de Manutenção de Vias, através do email: igorsfa.eng@gmail.com, telefone para contato (82) 99911-0535.

Maceió, 15 de Janeiro de 2021


Igor Simões de França
Diretor de Manutenção de Vias

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanização.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS



GRUPO 01 - Cota principal de 90%

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50\70	t	1800
02	Asfalto Diluído de Petróleo – CM30	t	900
03	Emulsão de Ruptura Media – RM-1C	t	900

GRUPO 00 - Cota reservada de 10%

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50\70	t	200
02	Asfalto Diluído de Petróleo – CM30	t	100
03	Emulsão de Ruptura Media – RM-1C	t	100